



CONTRATO DE LICENÇA E TERMOS DE USO – 4YouPet

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, no bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designada simplesmente “LICENCIADO”.

CONTRATADA: 4YOU PET MARKETING PLACE E TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.840.224/0001-02, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 3884, box 4, bairro Vila Aurora, CEP 15014-300, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, doravante designada simplesmente “LICENCIANTE”.

Cláusula I – DO OBJETO

I.1. Este Contrato tem por objeto o licenciamento não exclusivo do *Software* “4YouPet”, observado o disposto neste documento que apresenta a aceitação dos termos e condições gerais aplicadas para utilização do sistema, em modo Licença, entre a LICENCIANTE e o LICENCIADO.

I.2. O referido sistema consiste em aplicativo denominado “4YouPet” que estará disponível para *tablets* e *smartphones* com o sistema operacional Android (11 ou superior) e iOS (12.0 ou superior).

Cláusula II – DOS SERVIÇOS E SOFTWARE

II.1. Por meio da prestação dos serviços e do licenciamento do *Software*, a LICENCIANTE garantirá à LICENCIADA os serviços necessários e acesso ao sistema por meio do qual serão listados seus Produtos e Serviços para que através de suas respectivas contas, os usuários realizem pedidos de produtos e/ou serviços e/ou reservas e/ou agendamentos que serão pagos diretamente à LICENCIADA.

II.1.2. Por meio da prestação dos serviços, a LICENCIANTE realizará:

- a) O gerenciamento dos Pedidos realizados pelos Usuários mediante a utilização do Aplicativo, incluindo, ao menos, as seguintes informações: Produtos e/ou Serviços dos Pedidos, número dos Pedidos, valores, dados dos Usuários, formas de pagamentos;
- b) Treinamento para a utilização do Aplicativo;
- c) Manual de utilização do Software;
- d) Relatório sobre a utilização do Aplicativo e sobre os Pedidos.

II.2. A LICENCIADA será única e exclusivamente responsável pelo Cadastro dos Produtos e/ou Serviços e/ou reservas e/ou agendamentos no *Software* (“Cadastro”).

II.2.1. A LICENCIADA se compromete a manter o Cadastro atualizado a todo o tempo, sendo certo que:

- a) caso a LICENCIADA não realize o Cadastro de qualquer Produto e/ou Serviço e reserva e/ou agendamento, esta não poderá usufruir do uso no Aplicativo;
- b) caso a LICENCIADA não exclua o Cadastro de um Produto e/ou Serviço e reserva e/ou agendamento, ou seja, um Produto e/ou Serviço e reserva e/ou agendamento que não esteja mais disponível pela LICENCIADA, a LICENCIADA será responsável por qualquer pedido feito com a utilização do Produto e/ou Serviço e reserva e/ou agendamento cadastrado à ela.



II.2.2. A LICENCIADA se compromete a enviar os pedidos aos Usuários em ótimo estado de conservação e de acordo com as especificações e características descritas na Plataforma, e a realizar os serviços conforme especificado e descrito na Plataforma.

II.2.3. A LICENCIADA será única e exclusiva responsável pela correção de quaisquer execuções dos Pedidos/Serviços realizados de forma inadequada ou incompleta, garantindo a qualidade dos Produtos/Serviços e o atendimento e satisfação dos Usuários.

II.2.4. A LICENCIADA é a única e exclusiva responsável pelos Produtos/Serviços, em decorrência da constatação de vício e/ou defeito nos Produtos, cabendo à LICENCIADA a troca dos Produtos defeituosos por outros idênticos, a serem enviados sem a cobrança de nova taxa de entrega ao Usuário. Caso não seja possível realizar a troca dos Produtos por qualquer motivo, incluindo, mas sem limitação, por indisponibilidade do Produto, caberá à LICENCIADA a restituição do valor pago pelo produto, incluindo o valor pago pelo frete, e nos casos de execução dos Serviços, em desacordo com o descrito e especificado na Plataforma, caberá nova execução dos serviços ou restituição do valor pago pelo serviço ao Usuário.

II.2.5. A LICENCIADA será única e exclusiva responsável pela atualização do status dos pedidos no aplicativo, devendo, a cada etapa realizada, alterar o status do pedido imediatamente, recebendo avisos automáticos e intermitentes sobre os pedidos, sob pena de multa no valor percentual da Cláusula IV.2, como se realizado e/ou entregue o serviço/pedido.

II.3. A LICENCIADA reconhece e concorda que para a utilização do *Software* é condição indispensável que os Usuários: a) possuam contas válidas; b) possuam *smartphone* ou *tablet* com acesso à *internet* ou com pacote de dados ativo; c) façam o *download* do aplicativo “4YouPet” (“Aplicativo”) disponível na **Play Store** e na **App Store**; e d) sejam cadastrados com todos os dados necessários.

II.3.1. A LICENCIADA deverá orientar os seus clientes usuários a manter o Aplicativo sempre atualizado com a última versão disponível.

II.4. A LICENCIANTE não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos, de qualquer forma causados à LICENCIADA por caso fortuito ou força maior, por falhas devidas a terceiros, nem por quaisquer vírus, cavalos de Troia, ataques *hacker*, *worms*, ou outras rotinas de programação que possam danificar, interferir adversamente ou ser infiltrados nos equipamentos da LICENCIADA em decorrência do acesso ou da transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou conteúdo de áudio contidos no *Software*.

II.5. A LICENCIANTE não garante o acesso e uso ininterrupto ao *Software*, o qual eventualmente poderá não estar disponível por motivos técnicos, manutenções ou qualquer outra circunstância.

II.5.1. Em caso de manutenção programada, a LICENCIADA será avisada antecipadamente.

Cláusula III – DA MANUTENÇÃO

III.1. Pela prestação dos serviços de manutenção e o licenciamento não exclusivo do *software*, fica estipulado o valor mensal aprovado quando da contratação dos serviços, a ser debitado em cartão de crédito previamente cadastrado pela LICENCIADA em plataforma de pagamento específica, corrigido anualmente, podendo ser cancelado a assinatura a qualquer época pela LICENCIADA através de comunicação específica comunicando a rescisão, fazendo necessário a comprovação da ciência deste comunicado pela LICENCIANTE. Não excluindo e/ou substituindo o que dispõe a Cláusula IV deste contrato.

III.2. Havendo qualquer tipo de problemas com o meio de pagamento cadastrado na plataforma de pagamento específica, fica a LICENCIADA obrigada a sanar e/ou substituir imediatamente o meio de



pagamento cadastrado na plataforma de pagamento específica, sob pena de suspensão imediata de sua conta na plataforma do aplicativo **4YouPet**, até que seja sanado e/ou substituído o meio de pagamento cadastrado na plataforma de pagamento específica.

Cláusula IV – DO FATURAMENTO

IV.1. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a LICENCIANTE emitirá um relatório contendo a totalidade dos pedidos realizados pelos usuários à LICENCIADA, no mês anterior, mediante a utilização do Aplicativo “**4YouPet**”.

IV.1.1. O relatório será acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços, no valor da remuneração total calculada nos termos do **item IV.2.** desta cláusula, dos pedidos realizados pelos usuários à LICENCIADA, no mês anterior, mediante a utilização do Aplicativo “**4YouPet**”.

IV.2. Pela prestação dos serviços de manutenção e o licenciamento não exclusivo do *software*, fica estipulado o valor mensal calculado sobre o valor resultante da totalidade dos pedidos e/ou agendamentos/reservas realizados pelos usuários à LICENCIADA aplicando-se a tabela regressiva de percentual (abaixo), no mês anterior, mediante a utilização do Aplicativo “**4YouPet**”, que deverá ser pago até o **dia 15** de cada mês.

R\$ 1,00	a	R\$ 3.000,00	→	5%	R\$ 60.000,01	a	R\$ 80.000,00	→	1,6%
R\$ 3.000,01	a	R\$ 6.000,00	→	4,5%	R\$ 80.000,01	a	R\$ 100.000,00	→	1,4%
R\$ 6.000,01	a	R\$ 10.000,00	→	4%	R\$ 100.000,01	a	R\$ 120.000,00	→	1,2%
R\$ 10.000,01	a	R\$ 15.000,00	→	3,5%	R\$ 120.000,01	a	R\$ 140.000,00	→	1%
R\$ 15.000,01	a	R\$ 22.000,00	→	3%	R\$ 140.000,01	a	R\$ 160.000,00	→	0,8%
R\$ 22.000,01	a	R\$ 32.000,00	→	2,5%	R\$ 160.000,01	a	R\$ 180.000,00	→	0,6%
R\$ 32.000,01	a	R\$ 45.000,00	→	2%	R\$ 180.000,01	a	R\$ 200.000,00	→	0,5%
R\$ 45.000,01	a	R\$ 60.000,00	→	1,8%	R\$ 200.000,01	ou	Valor Superior	→	0,4%

IV.3. O atraso do pagamento de qualquer valor devido pela LICENCIADA à LICENCIANTE resultará no pagamento de multa moratória no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor devedor, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die até a data do efetivo pagamento.

IV.3.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula III.3, a LICENCIANTE terá o direito de suspender o acesso da LICENCIADA ao *Software* no caso de atraso do pagamento de qualquer valor devido, mediante o envio de comunicação nesse sentido. A LICENCIANTE se compromete a reestabelecer o acesso, tão logo o pagamento seja realizado.



Cláusula V – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

V.1. As Partes reconhecem e concordam que nada do disposto neste Contrato implica na alienação, cessão, transferência, a qualquer título ou de qualquer forma, nos direitos de titularidade da Plataforma “4YouPet” e/ou do *Software*, sendo a LICENCIANTE a única e exclusiva titular.

V.2. A LICENCIADA não utilizará as marcas e demais sinais distintivos do “4YouPet” sem a prévia e expressa autorização da LICENCIANTE ou de forma a diminuir seu valor ou prejudicar a sua reputação.

Cláusula VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

VI.1. Sem prejuízo de outras obrigações estipuladas neste Contrato, a LICENCIADA obriga-se, por meio deste instrumento, a:

- a)** Responder pelo comprovado mal-uso, uso incorreto ou uso indevido dos *Softwares*;
- b)** Não fazer ou tentar fazer, por si ou por meio de terceiros, a distribuição de quaisquer cópias do *Software*;
- c)** Não alterar, combinar, adaptar, traduzir, decodificar, fazer ou solicitar a terceiros engenharia reversa do *Software*; e
- d)** Não ceder, licenciar, sublicenciar ou de qualquer outra forma dispor do *Software*, que não as dispostas neste instrumento.

Cláusula VII – DO INADIMPLEMENTO

VII.1. No caso de uma das Partes tornar-se inadimplente, por ação ou omissão sua, no tocante a uma ou mais de suas obrigações assumidas neste instrumento, a outra Parte poderá, a seu exclusivo critério, notificá-la, para que, no prazo atribuído na notificação, o qual deverá ser proporcional ao inadimplemento contratual em questão, e em nenhuma hipótese será inferior a 5 (cinco) dias úteis, sane e/ou esclareça, conforme o caso, tal inadimplemento.

VII.2. Se, no prazo estipulado para tanto nos termos da Cláusula VI.1, a Parte inadimplente não sanar e/ou esclarecer satisfatoriamente o inadimplemento contratual, a outra Parte poderá, sem prejuízo de outras penalidades estipuladas neste Contrato ou na legislação brasileira aplicável, encerrar a relação entre as Partes, notificando novamente tal Parte inadimplente, e atribuindo-lhe o prazo de, pelo menos, 30 (trinta) dias para a cessação completa das Atividades e demais efeitos deste instrumento.

VII.3. As Partes poderão encerrar imotivadamente a sua relação, mediante notificação por escrito enviada na forma deste instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término.

VII.4. Fica, desde já certo e ajustado, que a relação estabelecida por meio deste instrumento será automaticamente rescindida, sem necessidade de comunicação da respectiva Parte, nas hipóteses a seguir descritas, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, materiais e morais, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes ou qualquer outro direito a que a Parte fizer jus pela legislação brasileira aplicável: a) falência ou pedido de recuperação judicial por qualquer das Partes; e b) encerramento das operações de qualquer das Partes.



Cláusula VIII – DO PRAZO

VIII.1. O presente contrato terá duração por **prazo indeterminado**, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

Cláusula IX – DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

IX.1. A LICENCIADA reconhece e concorda que a LICENCIANTE poderá alterar estas Condições Gerais a qualquer tempo, mediante aditamento contratual e o envio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da data de entrada em vigor da nova versão deste instrumento.

IX.1.1. Se a alteração destas Condições Gerais tiver um efeito adverso importante sobre a LICENCIADA e não concordar com a alteração, a LICENCIADA poderá apresentar notificação escrita ao 4YouPet no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação da mudança prevista na Cláusula **IX.1**. O 4YouPet entrará em contato com a Empresa para discutir os motivos pelos quais a Empresa não concorda com a alteração destas Condições Gerais. Se a Empresa continuar a se recusar a aceitar a mudança e o 4YouPet recusar-se a retirar a mudança anunciada, qualquer das Partes poderá rescindir o Contrato, mediante o envio de comunicação por escrito à outra Parte.

IX.1.2. A LICENCIADA reconhece e concorda que não terá o direito de apresentar objeção a qualquer alteração nestes Termos e Condições que o 4YouPet venha a implantar para o cumprimento de exigências legais ou regulatórias. Para essas alterações, períodos de notificação menores podem ser aplicados pelo 4YouPet, conforme necessário para o cumprimento dos requisitos relevantes.

IX.2. O não envio da notificação de objeção prevista na Cláusula **IX.1.1** e a assinatura do aditamento contratual valerá como uma concordância irrevogável e irretroatável da Empresa quanto à alteração destas Condições Gerais pelo 4YouPet.

Cláusula X – DA PRIVACIDADE DE DADOS

X.1. As Partes concordam que a execução do presente Contrato será guiada: a) pelos princípios de *privacy by design*; e b) pelas leis brasileiras aplicáveis, incluindo, mas sem se limitar, o Marco Civil da Internet, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 2018), e o Código de Defesa do Consumidor.

X.2. Fica vedada a utilização dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades que não tenham sido expressamente autorizadas pelas Partes nos termos deste instrumento.

X.3. A LICENCIANTE somente poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais recebidos por força deste Contrato durante a sua vigência e com a finalidade estrita de cumprir as obrigações do presente instrumento.

Cláusula XI – DAS BOAS PRÁTICAS DE INTEGRIDADE

XI.1. Ao cumprir as obrigações previstas no Contrato, a LICENCIADA, seus funcionários, agentes e representantes devem respeitar, plenamente, todas as leis aplicáveis sobre anticorrupção, antissuborno, antiterrorismo, antiboicote, antilavagem de dinheiro e de sanções econômicas e de defesa da concorrência, incluindo, mas não limitado à Lei n. 12.846/2013, e conduzir as suas atividades, de acordo com os mais rigorosos conceitos e princípios da ética, integridade e boa-fé, evitando por si e/ou por meio de terceiros, participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo concorrência antiética ou desleal e demais ilícitos penais, das quais, em função da atividade exercida, a LICENCIADA delas sabe ou deveria saber.



XI.2. A LICENCIADA respeitará todas as Leis Brasileiras em especial o respeito ao próximo e as diferenças de raças, gêneros, opções sexuais, idosos e deficientes físicos.

XI.3. A LICENCIADA se compromete a fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, documentos no formato original e de forma organizada, bem como esclarecimentos, quando solicitado, seja para cadastro, seja para fins de auditoria. Se compromete também a, durante o prazo de vigência do Contrato e um período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, manter livros contábeis precisos, completos e registros apurados em conexão com os Serviços.

XI.4. A LICENCIADA deverá informar ativamente a LICENCIANTE sobre ações ou recursos relacionados a processos com alegações de corrupção, lavagem de dinheiro ou competição limitada, assim como investigações e medidas coercitivas decorrentes de violação de lei.

XI.5. A LICENCIADA se compromete a manter a LICENCIANTE livre e indene de todo e qualquer dano e perda, incluindo multa, custo, obrigação de reparação de danos, taxas, juros, honorários advocatícios ou outras responsabilidades, incluindo as criminais, imputadas à LICENCIADA a partir de investigação ou qualquer outro procedimento judicial ou administrativo em face da LICENCIADA, mas que tenha sido originado a partir de qualquer ação ou omissão da LICENCIADA, diretamente, ou por seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, que configurem uma violação das leis e normas da Cláusula.

XI.6. O descumprimento desta Cláusula garante à LICENCIANTE a faculdade de rescindir o Contrato.

Cláusula XII – DA OBSERVÂNCIA AO MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD

XII.1. As Partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a observância à Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”), e o seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 2018), principalmente no que tange à proteção de registros, dados pessoais e comunicações privadas.

Cláusula XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XIII.1. A relação jurídica estabelecida entre as Partes é de licenciamento de *software*, de modo que o Contrato não estabelece relação de consumo, trabalho, representação comercial ou de qualquer outra natureza, sendo certo que as Partes são e permanecerão a todo tempo autônomas e independentes entre si.

XIII.2. A LICENCIADA reconhece e concorda que a LICENCIANTE poderá ceder e transferir os seus direitos e obrigações previstos no Contrato a quaisquer terceiros.

XIII.3. A LICENCIADA reconhece e concorda que a LICENCIANTE disponibilizará um canal de atendimento e suporte por meio do portal disponível no seguinte link www.4youpet.com.br, devendo a LICENCIADA realizar suas comunicações com a LICENCIANTE por meio do referido portal e pelo *e-mail* nele disponibilizado.

XIII.4. As relações jurídicas estabelecidas pelo Contrato são celebradas em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, seja qual for o título da sucessão. A eventual tolerância por qualquer das Partes quanto ao inexato ou impontual cumprimento das obrigações da outra Parte valerá tão somente de forma isolada, não constituindo renúncia ou novação.

XIII.5. Caso qualquer disposição do Contrato se torne nula ou ineficaz, a validade ou eficácia das disposições restantes não serão afetadas, permanecendo em pleno vigor e efeito e, em tal caso, as Partes



entrarão em negociações de boa-fé visando substituir a disposição ineficaz por outra que, tanto quanto possível e de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos desejados.

XIII.6. A LICENCIADA reconhece e concorda que a LICENCIANTE, a seu exclusivo critério, poderá fornecer a terceiros interessados, a título gratuito ou oneroso, dados e informações gerais obtidos a partir do seu banco de dados, incluindo, sem limitação, informações a respeito de padrões de comportamento, hábitos de consumo e outras estatísticas. Referidos dados e informações em nenhuma hipótese indicarão o nome da LICENCIADA ou serão apresentados de modo que possam ser identificados como lhe sendo atribuídos especificamente.

XIII.7. Termo de Uso do Software. A LICENCIADA declara desde já que leu e concorda com o Termo de Uso do Software conforme previsto no Anexo I deste Contrato, devendo obedecer e cumprir com as regras dispostas.

XIII.8. LGPD. A LICENCIADA declara desde já que leu e concorda com o Acordo de Tratamento de Dados - LGPD conforme previsto no Anexo II deste Contrato, devendo obedecer e cumprir com as regras dispostas.

XIII.9. As disposições contidas no Contrato representam a totalidade dos entendimentos mantidos entre as Partes, superando todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais ou escritos, consubstanciando-se na declaração final de suas vontades.

XIII.10. Toda e qualquer alteração ao presente instrumento deve ser realizada mediante aditamento contratual.

XIII.11. A assinatura por meio digital ou qualquer ferramenta eletrônica que atendam os requisitos de segurança e identificação das Partes surtirão os fins e efeitos legais para o fiel cumprimento e validade desse contrato.

XIII.12. O Contrato será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil. No caso de qualquer reivindicação ou controvérsia decorrente do Contrato, ou a eles relacionada, ou, ainda, resultante de seu inadimplemento, as Partes elegem desde já o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para a solução da reivindicação ou controvérsia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias físicas de igual forma e teor, ou por meio digital ou qualquer ferramenta eletrônica que atendam os requisitos de segurança e identificação das Partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Rio Preto, São Paulo, ____/____/_____.

LICENCIANTE: _____
4YOUPET MARKETING PLACE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:46.840.224/0001-02

LICENCIADO: _____
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



Anexo I – Termos de Uso

1. Termo de Uso do Software

1.1. Este Termo de Uso de Software se aplica a todos os usuários do Software, aplicativo, plataforma de gestão, monitoramento, consulta, metadados e análise de arquivos, de propriedade da empresa **4YOU PET MARKETING PLACE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.840.224/0001-02** (“Licenciante”).

2. Mensagem ao Usuário

2.1. Como Licenciada do Software, o usuário obedecerá ao Termo de Uso de Software e será responsável por todas as atividades e por todo o conteúdo gerado, transmitido, enviado ou compartilhado por meio da plataforma.

2.2. Possui o usuário a obrigação e responsabilidade ao cumprimento integral deste Termo de Uso, sem prejuízo da legislação civil.

3. Limitação de Uso

3.1. Está proibido o uso do Software para manter qualquer tipo de mídia ou imagem com direitos autorais pendentes e ou sem licenciamento e **que** esteja sujeito à proteção de propriedade intelectual, exceto com autorização expressa do detentor dos direitos do conteúdo em questão e seu direito ao uso.

3.2. Está vedado à Licenciada e usuário do Software carregar, postar, transmitir, transferir, distribuir ou compartilhar qualquer conteúdo, em qualquer formato (seja texto, imagens, som, vídeo, dados, informações ou software) que:

- (i) Esteja sujeito à proteção de propriedade intelectual, exceto com autorização expressa do detentor dos direitos do conteúdo em questão;
- (ii) Distorça ou denigre a imagem de empresas, organizações e pessoas;
- (iii) Retratar a nudez humana total ou parcial ou nudez em outras formas, como fotos, desenhos, animações, arte ou mangá;
- (iv) Estimule ou propague pornografia, obscenidade, vulgaridade, profanação, ódio, intolerância, racismo ou violência;
- (v) Atente contra os direitos de privacidade;
- (vi) Represente prejuízo ou exploração de qualquer natureza a menores;
- (vii) Destine-se a obter informações de qualquer natureza de menores de 18 anos de idade;
- (viii) Objetivem obter, coletar, armazenar ou publicar informações individuais privadas (tais como senhas, dados bancários e financeiros, endereços etc.), sem o consentimento prévio dessa pessoa;
- (ix) Represente qualquer violação às leis local e nacional, que se aplique a sua localização;
- (x) Persiga, difame, degrade ou ameace terceiros ou grupo de indivíduos por qualquer razão, ou ainda encoraje terceiros a fazê-lo;
- (xi) Cause qualquer dano ao computador de terceiro;
- (xii) Viole de alguma forma a segurança de sites ou servidores;
- (xiii) Promova ou facilite qualquer atitude ilícita ou antiética;
- (xiv) Contenha ou archive documentos que possa ser considerado como "lixo eletrônico", "spam", "corrente", ou informação não desejada;
- (xv) Tente violar a segurança e privacidade do sistema Software;
- (xvi) Forneça, crie e difunda links para sites externos que violem o Código de Conduta da Licenciante.

4. Cancelamento do Serviço por Violação



4.1. A Licenciante se reserva o direito e, a seu critério, vetar participantes ou cancelar o acesso a serviços por violação a este Termo de Uso de Software.

5. Orientações Finais de Conduta

5.1. Evite compartilhar informações que possam ser usadas por outras pessoas para prejudicá-lo.

5.2. Em caso de utilização do Software na sua residência ou em contexto fora de empresa, mantenha controle e sempre tenha ciência das atividades de seus filhos ou menores ao seu redor, e do conteúdo postado por eles, a fim de mantê-los seguros online.

5.3. A Licenciante não é responsável por qualquer conteúdo criado, transmitido e compartilhado pelos usuários.

5.4. O Software é um sistema seguro, porém a responsabilidade pela proteção do computador contra interferências, spywares ou vírus é exclusivamente do contratante e do usuário, estendendo-se a todos os usos fora do ambiente do Software, sendo recomendada a instalação e atualização periódica de um programa antivírus e antispy.

5.5. A Licenciante se reserva ao direito de corrigir e/ou atualizar o Código de Conduta a qualquer momento e sem prévio aviso, sendo recomendado a consulta periódica do contratante e do usuário junto à Licenciante para certificar-se de que esteja cumprindo todas as diretivas.

Anexo II – Acordo de Tratamento de Dados - LGPD

O presente Anexo é componente integrante e indissociável do Contrato de Licenciamento de Uso de Software assinado pessoalmente ou eletronicamente pelas Partes qualificadas no mesmo.

A parte chamada de “Licenciante” no Contrato de Licenciamento de Uso de Software é neste documento referenciada como “Contratada”.

A parte chamada de “Licenciada” no Contrato de Licenciamento de Uso de Software é neste documento referenciada como “Contratante”.

CONSIDERANDO QUE:

(A) A Contratada, nos termos do Contrato de Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços ao qual este Anexo pertence, disponibilizou o uso e acesso ao aplicativo 4YouPet e serviços de tecnologia acessórios, contemplando a utilização do software em versão aplicativo pela Contratante;

(B) As atividades relacionadas aos serviços da Contratada não resultam na troca de informações pessoais de terceiros entre o Contratante e a Contratada, ficando tais informações restritas à Contratante;

RESOLVEM as Partes estabelecer as obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais por meio do presente Acordo.

1. Tratamento de dados pessoais

1.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente a proteção de dados pessoais, especialmente o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), assegurando que todas as autorizações e consentimentos necessários, foram obtidos dos titulares de dados, quando relevantes para os seus papéis.

1.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:



(i) dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”);

(ii) parte controladora: a Parte a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Parte Controladora”); e

(iii) parte operadora: a Parte que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Parte Controladora (“Parte Operadora”).

1.3. A Contratada apenas fornecerá acesso e proverá suporte técnico para o uso do aplicativo 4YouPet, não tendo essas atividades qualquer relação com o tratamento de qualquer dado pessoal inserido no citado aplicativo pela Contratante.

1.4. As atividades de tratamento dos Dados Pessoais dos titulares de dados, quando ocorrerem, serão realizadas diretamente pela Contratante ou por Parte Operadora subcontratada pela mesma.

2. Obrigações da Contratada relacionadas à proteção de dados pessoais

2.1. Com relação a proteção de Dados Pessoais, a Contratada obriga-se a:

a) tratar os Dados Pessoais, de forma eventual e esporádica, apenas na medida necessária para prestar serviços de objeto do Contrato de Licenciamento de Uso de Software, em especial Suporte Técnico, e sempre sob solicitação e/ou autorização da Contratante;

b) não utilizar os Dados Pessoais sem solicitação e/ou autorização da Contratante ou para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestar serviços de suporte nos termos do contrato celebrado e retromencionado;

c) estabelecer as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a execução do Acordo;

d) garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre a proteção de Dados Pessoais;

e) informar à Contratante se, na sua opinião e dadas as informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente à Contratante em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação destes Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) mediante solicitação por escrito da Contratante, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD;

i) indenizar e manter a Contratante indene de quaisquer perdas e/ou danos decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Acordo por sua parte ou de seus prepostos.

2.2. Além disso, a Contratada compromete-se a implementar as seguintes medidas técnicas e organizacionais:

a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;

b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

2.3. A Contratada compromete-se, ainda, a disponibilizar à Contratante todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e os requisitos contratuais acima, bem como a permitir que a Contratante realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Parte Operadora, não podendo no entanto tais auditorias abranger informações confidenciais, técnicas ou de outra natureza, que coloquem em risco os direitos de propriedade intelectual



da Contratada. Em função disso, todo e qualquer pedido de Auditoria por parte da Contratante deverá ser devidamente embasado e solicitar a prévia autorização da Contratada.

3. Violação de dados pessoais

3.1. A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais eventualmente inseridos no aplicativo 4YouPet, tais como, mas não limitado, a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

3.2. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Contratada em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Contratada.

4. Subcontratação de um operador

4.1. A Contratada poderá subcontratar operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para operar seus sistemas internos, prover suporte técnico e outras atividades de caráter técnico, tais como, mas não somente, desenvolvimento de software e manutenção de equipamentos.

4.2. A Contratada deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Contratada permanecerá totalmente responsável perante a Contratante e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

5. Obrigações adicionais das partes

5.1. Caso o tratamento e/ou compartilhamento de Dados Pessoais entre as Partes implique transferência internacional de dados, conforme definido na legislação aplicável, as Partes comprometem-se a, de boa-fé, negociar a inclusão de cláusulas padrão definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, assim que aprovadas e disponíveis.

6. Direitos do titular de dados

6.1. A Contratante, como Parte Controladora, responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

6.2. A Contratada fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar a Parte Controladora sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que a Parte Controladora projete e implemente as medidas técnicas e organizativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

7. Eliminação de dados pessoais

7.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Contratada compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por uma autoridade legal competente exija o contrário.